

LEI Nº 581

De 02 de Setembro de 1.986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

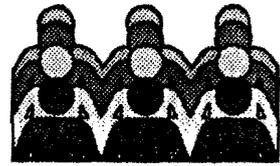
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 01 de setembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



(Fls.02)

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 02 dias do mês de Setembro de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete